

**Acórdão do Tribunal Geral de 23 de janeiro de 2014 —
NCL/IHMI (NORWEGIAN GETAWAY)**

(Processo T-513/12) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Pedido de registo de marca nominativa comunitária NORWEGIAN GETAWAY — Motivos absolutos de recusa — Caráter descritivo — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2014/C 71/32)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: NCL Corporation Ltd (Miami, Flórida, Estados Unidos) (representante: N. Grüger, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Schifko, agente)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de setembro de 2012 (processo R 1014/2012-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo NORWEGIAN GETAWAY como marca comunitária.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A NCL Corporation Ltd suportará as suas próprias despesas e as despesas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).*

⁽¹⁾ JO C 26, de 26.1.2013

**Acórdão do Tribunal Geral de 23 de janeiro de 2014 —
NCL/IHMI (NORWEGIAN BREAKAWAY)**

(Processo T-514/12) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária NORWEGIAN BREAKAWAY — Motivos absolutos de recusa — Caráter descritivo — Ausência de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CEE) n.º 207/2009**»]

(2014/C 71/33)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: NCL Corporation Ltd (Miami, Flórida, Estados Unidos) (representante: N. Grüger, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Schifko, agente)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de setembro de 2012 (processo R 1017/2012-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo NORWEGIAN BREAKAWAY como marca comunitária.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A NCL Corporation Ltd suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).*

⁽¹⁾ JO C 26 de 26.1.2013.

**Acórdão do Tribunal Geral de 23 de janeiro de 2014 —
Coppentrath-Verlag/IHMI — Sembella (Rebella)**

(Processo T-551/12) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária Rebella — Marca nominativa comunitária anterior SEMBELLA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Utilização séria da marca anterior — Artigo 42.º n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 15.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2014/C 71/34)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Coppentrath-Verlag GmbH & Co. KG (Münster, Alemanha) (representante: D. Pohl, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Poch, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Sembella GmbH (Timelkam, Áustria)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 5 de outubro de 2012 (processo R 1681/2011-2), relativa a um processo de oposição entre a Sembella GmbH e a Coppentrath Verlag GmbH & Co. KG.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Coppenrath Verlag GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 55 de 23.2.2013.

Acórdão do Tribunal Geral de 29 de janeiro de 2014 — Goldsteig Käsereien Bayerwald/IHMI — Vieweg (goldstück)

(Processo T-47/13) (¹)

[«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária goldstück — Marca nominativa comunitária anterior GOLDSTEIG — Motivo relativo de recusa — Ausência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2014/C 71/35)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Goldsteig Käsereien Bayerwald GmbH (Cham, Alemanha) (Representante: S. Biagosch, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Poch, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Christin Vieweg (Sonneberg, Alemanha) (Representante: J. Pröll, advogado)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 14 de novembro de 2012 (processo R 2589/2011-1), relativa a um processo de oposição entre a Goldsteig Käsereien Bayerwald GmbH e Christin Vieweg.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Goldsteig Käsereien Bayerwald GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 86 de 23.3.2013.

Acórdão do Tribunal Geral de 23 de janeiro de 2014 — Novartis/IHMI (CARE TO CARE)

(Processo T-68/13) (¹)

[«**Marca comunitária — Pedido de registo de marca nominativa comunitária CARE TO CARE — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2014/C 71/36)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Novartis AG (Basileia, Suíça) (representante: M. Douglas, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: M. Rajh e J. Crespo Carrillo, agentes)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 29 de novembro de 2012 (processo R 953/2012-1), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo CARE TO CARE como marca comunitária.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Novartis AG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 108, de 13.04.2013

Acórdão do Tribunal Geral de 23 de janeiro de 2014 — Comissão/BO

(Processo T-174/13 P) (¹)

[«**Recurso — Função pública — Agentes contratuais — Segurança social — Reembolso das despesas de transporte — Despesas de transporte por razões linguísticas — Artigo 19.º, n.º 2, do Regime Comum de Assistência na Doença dos Funcionários das Comunidades Europeias — Título II, capítulo 12, ponto 2.5, das orientações gerais de aplicação relativas ao reembolso de despesas médicas**»]

(2014/C 71/37)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e D. Martin, agentes)